



**LEI N.º 630/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com as Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e privadas, com objetivo de formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios dos estudantes desta espécie de instituição de ensino, residentes no Município de Juquiá, junto aos Departamentos desta Prefeitura Municipal, visando o aprimoramento profissional, cultural e social, em complementação de seus currículos escolares.

**Art. 2º.** O estágio obrigatório referido no artigo anterior, é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**Art. 3º.** Da efetivação do convênio, não decorrerá quaisquer ônus para os cofres públicos e nem vínculo de qualquer natureza entre os alunos ou profissionais das Instituições de Ensino, com o município, devendo ser observados para a concessão do estágio, os seguintes requisitos:

- I – matrícula e frequência regular do educando;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º- O Termo de Compromisso será periodicamente renovado conforme seja o curso frequentado pelo estagiário, anual ou semestral.

**Art. 4º.** Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio.

**Art. 5º.** A minuta padrão do convênio, que será celebrado com as Instituições de Ensino Superior faz parte integrante desta Lei.



**Parágrafo Único.** A celebração do convênio de concessão de estágio obrigatório entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, cuja minuta padrão também faz parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** A presente Lei está em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.ºs 129/2005, 130/2005, 297/2008 e 318/2009.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 01 de Julho de 2013.

  
MOHSEN HOJINE  
Prefeito Municipal

  
ANGELO ROSA VIEIRA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico



**TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES,  
PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.**

**MOHSEN HOJEIJE**, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Willes Roberto Banks, nº 143 - Centro, cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 4.603.981, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 157.055.798-53, doravante denominado **“PREFEITURA”** e ..... com sede à Rua ....., neste ato representada por seu Diretor ....., portador da Cédula de Identidade RG. nº ..... e CPF. nº ..... a seguir designada **“INSTITUIÇÃO DE ENSINO”** tem entre si ajustado um “Convênio para realização de Estágio”, autorizado pela Lei Municipal nº 630/2013, constituindo-se o presente no instrumento jurídico previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando pactuadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de complementação de ensino aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ofertados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO TERMO DE COMPROMISSO**

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

**Parágrafo Primeiro-** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**



O estagiário obrigará-se à mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS**

Caberá:

##### **I- À CONCEDENTE:**

- a) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO e o Estagiário;
- d) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Remeter semestralmente o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

##### **II- À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
- b) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- f) Comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- g) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de acidentes pessoais que deverá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino, conforme previsão na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO**

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

Para dirimir dúvidas decorrentes deste Instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juquiá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Juquiá,.....de.....de.....

**CONCEDENTE**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF.

2) \_\_\_\_\_  
CPF.



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**MOHSEN HOJEIJE**, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Willes Roberto Banks, nº 143 - Centro, cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 4.603.981, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 157.055.798-53, doravante denominado **“PREFEITURA”** e

.....  
..., com sede à Rua  
..... neste ato  
representada por seu Diretor  
(a)....., portador da  
Cédula de Identidade RG. nº ..... e CPF. nº  
..... a seguir designada **“INSTITUIÇÃO DE ENSINO”**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Compromisso é firmado de acordo com as condições gerais fixadas em Convênio celebrado em ...../...../..... entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio obrigatório tem como objetivo proporcionar o aprimoramento profissional, cultural e social, em complementação de seus currículos escolares.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Nos termos do disposto na legislação federal, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### CLÁUSULA QUARTA

O estágio terá início em ...../...../..... e terminará em ...../...../....., com carga horária diária de .....(.....) horas, totalizando .....(.....) horas semanais.

**Parágrafo único** – Para renovação do Termo de Compromisso o Estagiário deverá comprovar matrícula e frequência no curso a cada semestre.

### CLÁUSULA QUINTA

Caberá à CONCEDENTE:

- I. Supervisionar o estagiário, através de profissional de seu quadro de pessoal indicado para tal função, na execução das atividades do estágio;
- II. Proporcionar oportunidades e condições para o pleno cumprimento do estágio;
- III. Enviar à IES o relatório de atividade do estagiário em prazo não superior a 06 (seis) meses;



IV. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário o Termo de Realização de Estágio.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- I. Cumprir as atividades de estágio aprovadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- II. Manter conduta ética, obedecendo as normas internas da Concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- III. Comunicar, de imediato e por escrito, a unidade Concedente do Estágio, a ocorrência de cancelamento, trancamento, desistência, abandono, transferência de Instituição de Ensino ou qualquer outra forma de interrupção de sua matrícula na IES.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I- Zelar para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- II- Acompanhar e avaliar, o desenvolvimento e rendimento do estagiário;
- III- Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente ao Estágio;
- IV) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de acidentes pessoais que deverá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino, conforme previsão na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Considerar-se-á rompido o presente compromisso quando:

- a) Automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) A CONCEDENTE subordinar o ESTAGIÁRIO juridicamente a seus próprios interesses, mediante atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício;
- d) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não.
- e) Pela conclusão, abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra IES.
- f) Por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA-** Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Juquiá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Juquiá  
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

E, por estarem de acordo, o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio, em três vias.

Juquiá,.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO